

CARTA DE REPÚDIO AOS CORTES DE ORÇAMENTO EM 2021 E FIM DE ISENÇÃO ICMS NO SETOR SAÚDE

O Plenário do Conselho Estadual de Saúde de São Paulo – CES/SP, em sua 306ª Reunião Ordinária realizada em 22/02/2021, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei 8.142 de 28 de dezembro de 1990, Art. 1º, § 2º combinado com a Lei Estadual 8.356/1993, alterada pela Lei 8.983/1994 e em conformidade com as disposições estabelecidas na Constituição do Estado de São Paulo de 1989, na Constituição Federal de 1988, e na Lei Orgânica do SUS 8.080/1990:

CONSIDERANDO:

- a) a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre o Sistema Único de Saúde (SUS), e estabelece a saúde como um direito fundamental do ser humano;
- b) a Resolução CES SP nº 2, de 21 de fevereiro de 2014, que dispõe sobre o ‘Regimento Interno do Conselho Estadual de Saúde de São Paulo – CES SP’;
- c) a emergência Internacional em Saúde Pública, dada a pandemia do novo coronavírus COVID-19, foi reconhecida pelo Governo Federal em meados de fevereiro de 2020. A partir de então, a evolução da pandemia impôs à população brasileira um sofrimento incomensurável dado o elevado número de casos e óbitos que atingiram números alarmantes em comparação aos demais países. Este contexto foi agravado pela crise econômica alicerçada na expansão do desemprego, expansão da miséria, ampliação da violência e desigualdade, dada a retração econômica relacionada às necessárias medidas de isolamento impostas para salvaguardar e conter a contaminação;
- d) que o mesmo cenário se repetiu no Estado de São Paulo. A pandemia iniciou-se na região metropolitana e se expandiu rapidamente entre os municípios do interior paulista alcançando entre os meses de julho e agosto os mais elevados números de casos novos e mortes por dia. Apesar da queda observada após este pico inicial, o Estado permanece com números elevados durante todo o exercício. No entanto, a partir de dezembro de 2020, é notório o recrudescimento da pandemia, com acelerada expansão, resultando na retomada dos números alarmantes de julho e agosto acompanhado da elevação das taxas de ocupação dos leitos;
- e) o recrudescimento da pandemia em 2021 que soma hoje já mais de 9,5 milhões de casos e 230 mil mortes, vem sendo acompanhado de medidas de cunho orçamentário e financeiro que tornam o cenário ainda mais grave e de consequências incalculáveis;
- f) que na esfera federal, o projeto de orçamento de 2021 elaborado pelo governo desconsidera o contexto de calamidade pública impondo um corte de aproximadamente 40 bilhões em comparação aos recursos repassados em 2020, uma

vez que o Teto de Gastos (regra determinada pela EC 95/2016) volta a restringir o gasto público social. Este corte vem se consubstanciando em redução da oferta de saúde, em que se pode citar, a desabilitação dos leitos de UTI para tratamento de pacientes com COVID-19 no país. O Estado de São Paulo já acumula mais de 3mil leitos de UTI desfinanciados (para citar um dos fenômenos mais sensíveis consequências destas medidas);

g) e na esfera estadual, o projeto de lei do orçamento de 2021 (PL627/20) aprovado pela ALESP, na área de saúde impõe um corte significativo de recursos, num montante aproximado de 15,3%. Este corte já está produzindo reflexos sobre os prestadores (filantrópicos, sem fins lucrativos, privados e fundações) e órgãos da administração direta responsável pela oferta assistencial da gestão estadual. Estes cortes já estão produzindo redução de oferta de ações e serviços públicos de saúde. Como agravo a esta situação, a Lei 17.293/2020 autorizou o Governo de SP a reduzir isenções fiscais do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS). Desta maneira, os Decretos do Governo Estadual nº 65.254 e nº 65.255/2020 cancelam unilateralmente a totalidade de benefícios sobre diversos medicamentos e dispositivos médicos de alto custo. Este cancelamento pressionará os preços dos insumos em saúde no Estado e no país, prejudicando o ideal abastecimento das redes de saúde uma vez que o SUS contará menos recursos federais e maiores preços;

h) a conjunção do recrudescimento da pandemia e das medidas de restrição orçamentária e financeira no exercício de 2021 podem produzir resultados catastróficos sobre a saúde da população paulista, prejudicando as medidas de enfrentamento da Pandemia. Vale destacar que, além da disponibilização de leitos UTI e Clínica Médica para tratamento dos pacientes COVID e da manutenção das ações de monitoramento e rastreamento dos casos, neste exercício o SUS terá que promover o maior processo de vacinação em massa já observado, atender a demanda represada de procedimentos e cirurgias eletivas, agravamento das condições em saúde mental e das doenças crônicas;

Sendo assim, o Conselho Estadual de Saúde de São Paulo cumprindo sua missão de atuar em defesa do Sistema Único de Saúde (SUS) e agir em prol da defesa da vida, manifesta seu repúdio aos cortes estabelecidos no exercício de 2020 no orçamento da Saúde nas esferas Federal e Estadual, reforçando seu posicionamento pela revogação da EC95/15 e pela manutenção da isenção do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS) no setor saúde.